

Sociedades unipessoais

pelo Prof. Doutor Barbosa de Magalhães

Folheando o volume desta *Revista da Ordem* relativo aos anos 14.º, 15.º e 16.º, deparei com um artigo intitulado *Sociedades unipessoais* — subscrito pelo Dr. Fernando de Oliveira.

Tratando de problema importante e de actualidade, que já fora objecto de um estudo meu (1), especialmente destinado a ser publicado, como foi, numa revista estrangeira, logo tive a curiosidade de ler esse artigo.

Depois de limitar o estudo do problema ao seu aspecto prático, isto é, de *jure constituto*, o autor diz o seguinte :

«Os tratadistas nacionais têm descurado um pouco tão interessante questão. Apenas o Prof. José Tavares — superficialmente —, o ilustre causídico José Gualberto Sá Carneiro e os Profs. José Gabriel Pinto Coelho, Ferrer Correia e Barbosa de Magalhães se debruçaram um pouco mais atentamente sobre ela, aliás com a profundidade e argúcia, que os caracteriza».

Exultei de contentamento ao ver assim reconhecido que eu estudei a questão atentamente, com a profundidade e argúcia que me caracterizam.

Mas foi sol de pouca dura...

Logo a seguir o autor diz :

«Começaremos, pois, por expor as doutrinas dos Profs. Pinto Coelho e Ferrer Correia, pondo de parte a do Prof. Barbosa de Magalhães, que se nos afigurou demasiado casuística e «feita sobre o joelho», como sói dizer-se».

Afinal, apesar da minha atenção, profundidade e argúcia, fiz (!) uma doutrina sobre o joelho !

(1) *As sociedades unipessoais à face da legislação portuguesa.*

Esta afirmação, tão atrevida como contraditória, merece palmaria, como sói dizer-se.

Não faltará quem julgue que perdemos o nosso tempo em dar uma lição, mas, como sói dizer-se, quem se não sente não é de boa gente...

E eu senti-me por me ver assim agredido nesta *Revista*, em que tanto tenho colaborado e à qual, por ser da Ordem, de que tive a honra de ser Presidente, sempre dediquei o maior interesse.

Quanto ao agressor, não o conheço, mas calculo que seja um recente licenciado e que o seu artigo é a reprodução da dissertação, que teve de apresentar para se licenciar.

É, pois, um novo, o que o não desculpa, pois, como sói dizer-se, os novos devem respeitar os velhos.

O trabalho, em que trato do problema das sociedades unipessoais, foi escrito para ser publicado, como foi, na *Revista da Faculdade de Direito de S. Paulo* (2) e foi depois reproduzido, cá, no *Jornal do Fôro* (3).

Pois a doutrina, que nele expus e sustentei o melhor que pude, como me cumpria, foi feita sobre o joelho, como sói dizer-se!

E com esta tão afrontosa como injustificada afirmação, o Dr. Fernando de Oliveira pretende justificar o não ter apreciado e nem sequer exposto a minha doutrina.

Não sentimos a falta; apenas lastimamos o pretexto adoptado.

Mas certo é que o Dr. Fernando de Oliveira, sem dar pretexto algum, também não aprecia e nem sequer expõe a doutrina do Dr. José Gualberto Sá Carneiro.

O silêncio é de ouro, «como sói dizer-se».

No entanto, torna-se necessário *le mot de la fin*, como sói dizer-se. No final do seu artigo, o Dr. Fernando de Oliveira diz:

«Resolvido que foi este problema, com a solução da impossibilidade de sobrevivência duma sociedade unipessoal, falta-nos «pôr o testó à panela», como sói dizer-se».

E, a seguir, pôs o testó...

(2) Vol. 43.

(3) Anos 14.º e 15.º.

E agora, a sério, temos a dizer ao Sr. Dr. Fernando de Oliveira que foi muito infeliz no seu trabalho; em lugar das considerações, que transcrevemos, melhor fora que, elucidando os seus leitores, baseasse as suas opiniões em elementos fornecidos pelos tratadistas e jurisprudências nacionais e estrangeiras.

Nota — O estudo a que o ilustre Prof. Barbosa de Magalhães faz referência é, efectivamente, uma dissertação académica.

O simples facto de o ter feito publicar implica a certeza para todos — mas especialmente para aquele antigo e venerando Presidente desta Ordem — de que nem pela cabeça me passou a possibilidade de um melindre seu.

A velha admiração e profunda estima que por ele tenho, não o consentiriam.

Ainda hoje — confesso — dada especialmente a natureza do trabalho, eu não o vejo. Mas seja como for: Se contribuí — e só involuntariamente o poderia fazer — para causar-lhe mágoa, que o querido amigo o perdôe.

Pedro Pitta